



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2365/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Torna obrigatório o envio de um Relatório mensal para a Comissão de Obras da Câmara Municipal de Parelhas-RN de todos os convênios firmados entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal, o Governo Estadual, bem como outros parceiros, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Torna obrigatório o envio de um Relatório mensal para a Comissão de Obras da Câmara Municipal de Parelhas-RN de todos os convênios firmados entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal, o Governo Estadual, bem como outros parceiros.

Art. 2º - O relatório deve conter informações referentes aos trâmites dos referidos convênios bem como as possíveis pendências.

Art. 3º - Mesmo nos meses que não houver demanda das informações a Prefeitura Municipal de Parelhas-RN deverá enviar ofício ou e-mail informando a realidade do mês em questão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 12 de dezembro de 2014.

**Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal**